

EDITAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS (MG)**, com endereço Praça Josino de Brito, 280, CENTRO, CAMPOS GERAIS-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1160, CNPJ 04.232.033/0001/-18, isento de Inscrição Estadual, através do Sr. Clauco Rabelo e do Pregoeiro o Sr. Saulo Rabelo, torna público aos interessados do ramo pertinente a abertura do **processo licitatório nº 01/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei 10.520/2002 e pela Portaria 03/2.018, nomeia comissão permanente de licitação e designa pregoeiro, subsidiariamente pela lei 8.666/93 e demais alterações e a lei 123 de 14 de dezembro de 2006, das condições fixadas neste Edital. Os interessados deverão apresentar suas propostas na Sala da Secretaria da Câmara Municipal, à Praça Josino de Brito, 280, , Bairro Centro, **até o dia 26 de Abril de 2.018 as 14:00 horas**. COM ABERTURA prevista para o dia 26 de Abril de 2.018 as 14:20 horas.
<http://transparencia.camaracg.mg.gov.br>

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE:

01 combustível etanol e gasolina comum conforme ANEXO I - "FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL".

1.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I Formulário de Proposta comercial;
- Anexo II Minuta Contratual;

- **Anexo III Declarações.**

II – DA UNIDADE SOLICITANTE

2.1. Câmara Municipal de Campos Gerais/MG.

III– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Gerais.
- 3.2.1.A simples apresentação da proposta corresponde a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

4.2– A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo IV que fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; (deverá estar acompanhado do contrato social da empresa) ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.5 – Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será permitido com a permissão do Pregoeiro.

4.7.Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

V – DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO

5.1.Na data, no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.

5.2.Após o credenciamento e declarada aberta a sessão do Pregão, não serão mais admitidos novos proponentes.

5.3.Aberta a sessão, os licitantes entregarão a proposta de preço e a documentação para habilitação em envelopes separados, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

5.4.Abertas as propostas e examinadas, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço que atenderem a estimativa do preço médio não podendo ultrapassar 10% acima do preço médio que foi apurado no valor de R\$ 4.11(quatro reais e onze centavos).

5.5. Não sendo verificado, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, que atenderem ao número de três propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.6. Aos proponentes proclamados conforme subitens 5.4. e 5.5., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

5.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para fins de ordenação das propostas.

5.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate em relação a menor proposta.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.12. Caso não se realizem lances, será verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

5.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias previstas no item 8 deste Edital.

5.15. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

5.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.17. Nas situações previstas nos subitens 5.12, 5.13 e 5.16 deste edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.1.1.Todos os dados relativos aos produtos licitados, de forma a atender as especificações constantes do item 1 deste edital – Do objeto.

6.1.2.referência que **identifique o produto** industrializado cotado.

6.1.3.Preço unitário expresso em real, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos necessários ao atendimento do objeto desta licitação.

6.1.4.Prazo de entrega dos produtos será imediato a solicitação do requisitante

6.1.5. prazo de validade da proposta será até 31 de dezembro 2018

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1.Os preços deverão ser cotados em reais e serem reajustados em conformidade ao índice oficial proposto pelo Governo Federal, devidamente publicados e repassados ao consumidor final.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas do produto e demais condições estabelecidas no edital.

8.2.Não serão admitidas alternativas de preço, na proposta escrita apresentada.

8.3.Serão desclassificadas as propostas escritas, devidamente registrada / formulada e que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.4.Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do objeto e os requisitos da proposta estabelecidos no edital.

IX – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1.Para fins de habilitação será exigido dos participantes a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal.

9.2.Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

a)cédula de identidade, no caso de pessoa física;

b)registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** são:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS).

e) prova de regularidade para com a fazenda estadual

f) prova de regularidade para com a fazenda municipal

g) certidão negativa de falência e concordata

h) CND trabalhista

9.4. Os licitantes que não atenderem aos requisitos de habilitação exigidos no edital serão inabilitados.

9.5. Apresentação de declarações conforme anexos IV junto ao credenciamento, V E VI envelope 02.

9.6. **No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta dias).**

9.7. Os licitantes que forem se reportar a lei complementar 123/2006, devem comprovar sua situação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, começando a contar do término do prazo concedido ao recorrente.

10.4. Os memoriais das razões dos recursos e das contra-razões deverão ser protocolados na Secretaria Municipal do Poder Legislativo Municipal.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

XI – DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente, o Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais – MG, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. É facultado ao Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais - MG, quando a empresa adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se, injustificadamente, a assiná-lo no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

11.3. O modelo do contrato consta neste Edital, como Minuta do Contrato, a qual é parte integrante e essencial deste Edital.

XII-DO MATERIAL E DA ENTREGA

12.1. O material deverá ser entregue, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal em local apropriado para o abastecimento de veículo oficial do Poder Legislativo sempre que houver necessidade, sendo que o prazo de entrega será imediato através de autorização de abastecimento.

XIII- DAS DOTAÇÕES E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 07 (sete) dias da entrega da nota fiscal, junto ao licitante.

13.2.As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta das seguintes rubricas:

01.031.0001.2.002.3390-30 red.4	Manutenção das atividades ao desempenho do vereador Material de consumo

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Ao contratado poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento a qualquer de suas cláusulas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela recusa ou atraso injustificado para a assinatura do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela não entrega total ou parcial do material;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

f) multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, sem motivo justificado, até o limite de 30 (trinta) dias. Após este prazo será aplicada a multa da alínea “d”;

g) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.As penalidades decorrentes do subitem 13.2 serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação das penalidades será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário ou contratado, na forma da lei.

14.5. As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto no art. 87, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

14.6. As multas referidas neste tópico serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Gerais - MG, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, fato superveniente impeditivo de habilitação, na conformidade do art. 32 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O Poder Legislativo Municipal de Campos Gerias – MG, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2.000, não cabendo aos licitantes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do citado artigo.

15.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

15.5. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.6. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08:00h às 14:00h, Na Secretaria da Camara Municipal, - MG, situada à Praça Josino de Brito, 280 Campos Gerais - MG, ou através do telefone (35) 3853-1160.

15.7. Os envelopes de habilitação dos licitantes não vencedores serão devolvidos no final da sessão do pregão. Os licitantes que se ausentarem antes do final da sessão, terão o prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da licitação, para retirarem seus envelopes neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campos Gerais - MG, de 11 de Abril de 2018.

Saulo Rabelo
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO:

De acordo com o § Único do artigo 38,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aprovo o Edital na modalidade PREGÃO nº 01/2018 e seus anexos.

CAMPOS GERAIS, 11 de Abril de 2.018.

Assessor Jurídico

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Elaborar em papel próprio da Empresa)

Processo Licitatório n.º: 01/2018

Pregão Presencial n.º: 01/2018

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Município: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF: _____ **Insc.Est.:** _____ **CPF:** _____

Item	Qtde.	Un.	Descrição do produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	2.800	Litros	Gasolina comum			
02	600	Litros	Etanol			
Validade da Proposta:						
DATA: ____/____/2018.				ASSINATURA:		

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/___

Contrato de venda de combustível, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

O Legislativo Municipal de Campos Gerais(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.232.033/0001-18, com sede nesta cidade à Rprça Josino de Brito, 280, Centro, Campos Gerais-MG, CEP 37160-000, TEL (35)3853-1160, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Glauco Rabelo, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP__ e inscrito no CPF sob o nº _____.

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, Inscrição Estadual nº _____._____._____, com sede na cidade de _____ na _____, _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____ e do RG _____ SSP/_____.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do processo nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, de xxxxxxxxxx, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. 01 combustível etanol e gasolina,destinado ao Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais/MG, conforme especificações constantes do ANEXO I do processo 01/2018.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de (.....) meses a partir da sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos materiais o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 - valor R\$ _____ (_____)

3.2 - DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será efetuado ao Contratado após entrega do produto .

3.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários p/ liquidação das despesas c/ o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica:

02.01.01.031.0001.3390.30.00. red 04	Manutenção das atividades de vereadores e presidente da Câmara – material de consumo

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais oriundos do objeto do presente instrumento;

5.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Poder Legislativo;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento e serviço eventual oriundo do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes e ao vínculo obrigatório do PROCESSO 001/2018.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Minas Gerais, acompanhar e fiscalizar o presente Instrumento Contratual, observando os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;

9.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.1.2.4 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Campos Gerais pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável à espécie.

10.1.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1- Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber os materiais já entregues desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CAMPOS GERAIS, de de 2018

Presidente do Poder Legislativo Municipal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	CPF
1)	_____	_____
2)	_____	_____

ANEXO III

(Elaborar os modelos em papel próprio da empresa em folhas separadas
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OUTORGANTIA _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para junto ao Poder Legislativo Municipal de Campos Gerais Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

Campos Gerais, dede 2.018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV – MODELO

1- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(fora dos envelopes de habilitação e proposta. Junto com o Credenciamento)

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**

A empresa _____, CNPJ
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., de de 2.018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, com sede na _____, cidade
_____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal